



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

923.

LEI Nº 913, DE 5 de MARÇO DE 1.962.

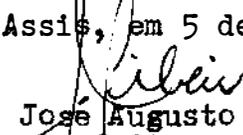
Autoriza contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.-

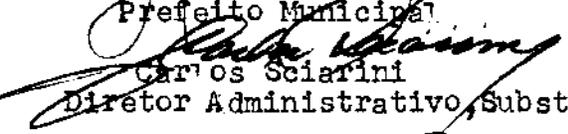
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Assis a celebrar com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, um contrato de empréstimo, até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), à taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, resgatável no prazo de 15 (quinze) anos, podendo estipular condições, multa contratual de 10 (dez por cento) juros moratórios de 1% (um por cento), ao mês.
- Artigo 2º - O empréstimo será destinado integralmente à aquisição de máquina rodoviária do tipo moto-niveladora de 10 a 11 toneladas, destinado à conservação das estradas municipais.
- Artigo 3º - Fica o Município de Assis autorizado a dar em garantia do referido empréstimo à Caixa Econômica Federal de São Paulo a quota do imposto único sobre combustíveis, lubrificantes e energia elétrica, prevista na Constituição Federal, artigo 15, III e § 2º.
- Artigo 4º - Para este fim, poderá o Município constituir a Caixa Econômica Federal de São Paulo, sua Procuradora em Causa Própria, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para o recebimento do tributo ou arrecadação mencionado no artigo anterior para a cobertura das prestações de amortização do empréstimo, juros moratórios e multa contratual, entregando aquela Caixa Econômica ao Município o saldo remanescente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de março de 1.962.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 5 de março de 1962.